



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REQUISIÇÃO Nº 34/2022

À Comissão de Licitação:

Conforme dispõe a Portaria nº 001/2022, visando atender às necessidades do Poder Legislativo, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

⇒ **Contratação de serviços de Manutenção e Reparo do ar condicionado (marca samsung) 9.000 btus, instalado na sala do editor de publicidade.**

A contratação se justifica pelas necessidades do Poder Legislativo, tendo em vista que o ar condicionado da referida sala encontra com defeito a vários meses necessitando de reparos considerando que o aparelho é seminovo e está em boas condições podendo ter um grande período de vida útil, o qual será utilizado no âmbito da Câmara Municipal e em favor do Poder Legislativo, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

A contratação dar-se-á com lastro na **Dotação Orçamentaria – 339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - ficha 42 - Saldo: R\$ 71.250,00.**

Conforme consultas prévias, **estima-se inicialmente a despesa em R\$ 500,00.**

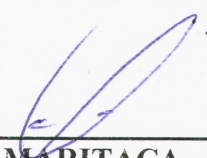
Declaramos, desde já, adequação e compatibilidade orçamentária.

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

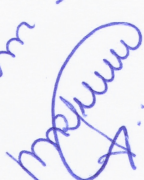
Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente às cotações, **observado o procedimento previsto na Portaria n.º 100/2021**, deste Poder Legislativo.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 09 de março de 2022.



TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo

Recibido em 14/03/2022




Licitação

De: Climacen Ar Condicionado <orcamento@climacen.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:23
Para: Licitação
Assunto: Orçamento manutenção equipamentos de ar condicionado samsung/gree
Anexos: orcamento camara municipal de claudio .pdf

Bom dia Thiago, segue orçamento pedido. Tendo duvidas estou a disposição. Sendo autorizado a execução do serviço tenho agenda para semana que vem.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Ismael A. Sousa.
Climacen Engenharia Térmica.

EM BRANCO



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PROPOSTA COMERCIAL, PREÇO, ORÇAMENTO OU COTAÇÃO

N.º da Requisição:	34/2022
Objeto:	<input checked="" type="checkbox"/> serviço <input type="checkbox"/> produto <input type="checkbox"/> outros; especificar:
Proponente:	<input type="checkbox"/> pessoa física → CPF: _____ <input checked="" type="checkbox"/> pessoa jurídica → CNPJ: 22.198.520/0001-93
Identificação do Proponente: (dispensável caso constem os dados no Carimbo)	Nome ou Razão Social: Refinco - Edmilson Vicente Maciel _____ _____ Telefone: (37) 3330-1880 _____ Endereço: Rua Minas Gerais, 700 - Póris _____
Carimbo do Proponente: (caso possua)	Reparo e manutenção de ar condicionado
Data da Cotação:	29/04/2022
Valor Unitário e Valor Total:	R\$ 490,00
Validade:	15 dias
Servidor Responsável pela Coleta das Informações:	Identificação: Rodrigo César de Fois Assinatura:



Refrigelo
online



ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa tarde.
Tudo bem?

Sou a Lena que trabalha na Refrigelo 17:55

O orçamento para fazermos a troca dos tubos esponjosos e a carga de gás no aparelho de ar da Samsung será cobrado vó valor de R\$490,00 17:56



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.050.846/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/2010
NOME EMPRESARIAL ISMAEL ARAUJO DE SOUSA 06561263618			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMACEN - AR CONDICIONADO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R AMAPA	NUMERO 330	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 35.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CLAUDIO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ISMAEL@CLIMACEN.COM.BR		TELEFONE (37) 9817-2025	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **08:30:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 12.050.846/0001-15 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.198.520/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 07/04/2015	
NOME EMPRESARIAL EDNILSON VICENTE MOACIR 04884796659	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDNILSON	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO 10 R MINAS GERAIS	NÚMERO 700
COMPLEMENTO CASA	
CEP 35.540-000	BAIRRO/DISTRITO ROSARIO
MUNICÍPIO OLIVEIRA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDNILSON015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (37) 3331-1880
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **08:30:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDNILSON VICENTE MOACIR 04884796659
CNPJ: 22.198.520/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:38 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **5ABD.BDC9.7D4C.1E2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/06/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/09/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: EDNILSON VICENTE MOACIR 04884796659

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002537479.00-64

CNPJ/CPF: 22.198.520/0001-93

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MINAS GERAIS

NÚMERO: 700

COMPLEMENTO: CASA,

BAIRRO: ROSARIO

CEP: 35540000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: OLIVEIRA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000550452199



Município de Oliveira
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal da Fazenda
CNPJ: 16.854.531/0001-81



Certidão Negativa de Débitos Municipais
Nº: 6053/2022

Controle de Autenticidade: WGT211204-000-TCLRLUFIURFNL-6

Validade da Certidão: 07/07/2022

Nome Contribuinte 36285 - EDNILSON VICENTE MOACIR 04884796659
Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ 22.198.520/0001-93
Endereço do Contribuinte: Bairro: DO ROSARIO, Rua MINAS GERAIS- Nº 700
Complemento:

Certifico que para o contribuinte acima mencionado, inexistente débito impeditivo à expedição desta certidão.

Ressaltando à **Prefeitura Municipal de Oliveira** o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte/inscrição acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em Dívida Ativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://oliveira.atende.net/>

Oliveira, 07 de junho de 2022.
Qualquer rasura invalida a certidão

LUIS FERNANDO LARA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais.
Solicitante: Comissão de Licitações da Casa Legislativa
Assunto: **Requisição n.º 34/2022 e PRC 45/2022.**
Parecerista: Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

1. Breve Relatório:

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do “Processo de Compra Direta”, acima referido, oriundo da Requisição em epígrafe.

O objeto da Requisição Administrativa **se refere à contratação de serviços de Manutenção e Reparo do ar condicionado (marca samsung) 9.000 btus, instalado na sala do editor de publicidade.**

O procedimento obedece ao regramento estatuído na Portaria n.º 100/2021, do Poder Legislativo, que prevê regras próprias e simplórias de tramitação, visando à celeridade e eficiência no serviço público.

Compulsando os autos, verifica-se que consta Requisição, Orçamentos e Certidões de Regularidade Tributária referente às empresas ofertantes do serviço citado em epígrafe, contudo a empresa que apresentou a melhor proposta apresenta pendência junto à fazenda federal.

Constam orçamentos das seguintes empresas:

Empresa	Valor Unitário	Fls.
Ednilson Vicente Moacir 04884796659	R\$490,00	05
Ismael Araujo de Sousa 06561263618	R\$320,00	04

⇒ Constam certidões de regularidade da empresa Ednilson Vicente Moacir 04884796659:

Empresa	Comprovante de inscrição no CNPJ	Certidão de regularidade com fazenda municipal	Certidão de regularidade com fazenda estadual	Certidão de regularidade com fazenda federal
Ednilson Vicente Moacir 04884796659	Apresentado, com status de “ativo” e regular, f. 09.	Apresentada, f. 12.	Apresentada, f. 11.	Apresentada, f. 10.

Após emissão destes documentos, o processo veio concluso para emissão de parecer jurídico.

É, no necessário, o breve relatório.

2. Fundamentação Jurídica:

Secretaria Jurídica – R.S.G. – L.L.O.S. – 1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Inicialmente registro que a Requisição atende aos requisitos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pois, especifica adequadamente o objeto e aponta a dotação orçamentária correspondente, declarando adequação ao orçamento e previsão de custos iniciais da contratação.

Dito isso, as nuances intrínsecas à Requisição Administrativa foram atendidas, conforme disposições do próprio ordenador de despesas, estando motivada e inexistindo, por isso, vícios materiais quanto à abertura do Respectivo processo de contratação.

É de se concluir, ainda, que a ficha orçamentária possuía saldo suficiente ao compromisso a ser assumido, conforme saldo declarado na Requisição Administrativa.

Em última análise, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico aferir compatibilidade orçamentária, cuja responsabilidade é exclusiva do ordenador de despesas.

Do mesmo modo, sendo o Presidente o ordenador de despesas e responsável pela gestão administrativa do Poder Legislativo, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico questionar a necessidade administrativa da contratação, devendo limitar suas manifestações à análise da legalidade e conformidade do ato (ressalvados casos de flagrante imoralidade ou ilegalidade).

Dito isso, supera-se a análise da Requisição, estando devidamente justificada.

Como se infere pelo dossiê, foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante procedeu à cotação do objeto perante mais de um fornecedor.

Além disso, o preço apurado está em conformidade com os valores praticados no mercado, em consonância com a própria Requisição de compra.

Constatou-se, que o ofertante da melhor proposta não possui regularidade tributária perante a fazenda pública federal, passando, portanto a análise da segunda empresa.

Que apresentou regularidade tributária perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal, nos termos da Portaria n.º 100/2021, do Poder Legislativo.

Registramos, também, o disposto no artigo 72 da Lei 14.133, cuja redação é a seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Secretaria Jurídica - R.S.G. - L.L.O.S. 42



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



A expressão “requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária” dá ao administrador margem para deliberar quanto às exigências de habilitação, segundo o valor envolvido em cada contratação e à vista, ainda, do objeto do certame. Este juízo discricionário foi efetivado por meio da Portaria n.º 100/2021, a qual exige, para compras diretas com valor de até R\$1.000,00 (mil reais), apenas certidões de regularidade perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal.

Finalmente, no que tange à Dispensa de Licitação, registre-se o disposto no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Verifica-se, pelo disposto no inciso II, que o valor relativo à aquisição/contratação deste procedimento amolda-se ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, sendo cabível a aquisição direta por dispensa de licitação.

Além disso, o professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições, desde que obedecidas às formalidades legais.

Portanto, é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, *a*, da Lei 8.666, de 1993 (ainda vigente), bem como do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

No caso em apreço, portanto, a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que *emperram* a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

3. Conclusão:

À luz do que fora exposto, opinamos pelo prosseguimento da contratação direta, por dispensa, do objeto da Requisição n.º 34, de 2022 e PRC 45/2022.

À consideração superior.

Cláudio/MG, 07 de junho de 2022.

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Advogado Público – CAB/MG 145.659

Secretaria Jurídica – R.S.G. – L.L.O.S. 3



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Procedimento de Contratação Direta, oriundo da Requisição n.º 34/2022, atendidos os requisitos exigidos pela legislação correspondente, ADJUDICA-SE o respectivo objeto, descrito na Requisição de abertura, à empresa “EDNILSON VICENTE MOACIR 04884796659 - CNPJ Nº 22.198.520/0001-93”, no valor de R\$ 490,00, sendo esse o valor total do referido processo de contratação.

Cláudio (MG), 7 de junho de 2022.


TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de aquisição/contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Proceda-se ao lançamento junto aos sistemas da Casa e às demais formalidades legais, sobretudo juntada das Telas comprobatórias e divulgação ao público no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, no seu Portal da Transparência.

Cláudio (MG), 7 de junho de 2022.


TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

Pag. 0001
73 87 00
10 12 35

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES2065
LEMITERE.699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

DATA da R.E.: 07/06/2022

UNIDADE: 010102 - SECRETARIA LEGISLATIVA

BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

COD.: 801

FAVORECIDO: EDNILSON VICENTE MOACIR 04884796659

Endereco.: RUA MINAS GERAIS

Bairro: ROSARIO

UF: MG

CPF/CNPJ: 22.198.520/0001-93

Pagamento: Banco: 0

635 ITEM DA O.S.: 1

AGENCIA: a

VIGENCIA: a

ADJUDICADO: 07/06/2022

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM) HOMOLOGADO em 07/06/2022

PRC00045/22

NAO LICITAVEL

FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: APOS PRESTACAO DO SERVIÇO

PRazo DE ENTREGA: 30 dias

FICHA: 42

FONTES: horas/minuto

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. LEGISLATIVA

VALOR TOTAL DA RE.: 490,00

HISTORICO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE AR CODICIONADO.

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

UN CODIGO QUANTIDADE PRECO UNITARIO VALOR TOTAL

SV 1773 1,0000 490,0000 490,00

MANUTENCAO DE AR CODICIONADO

Valor Total a Empenhar(*): R\$ 490,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (quatrocentos e noventa reais)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario

